



EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<u>Nº 026/2025</u>
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	7263/2025
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação do Município de Mozarlândia GO.
<u>OBJETO</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER E, BERMUDAS, CALÇAS E SHORTS-SAIA CONFECCIONADOS EM TECIDO HELANCA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	12/01/2026 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br

DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 014/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar (camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster e, Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca) para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO**, conforme definido no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no portal **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **BLL Compras**, valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Lote	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela



Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Além dos documentos expressamente previstos no Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O atendimento integral a essas exigências é condição indispensável para a participação válida no certame.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL Compras**: <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **BLL Compras** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no **BLL Compras** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, ETP e/ou DFD somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio mozarlandia.go.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **BLL Compras**.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **BLL Compras** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br ou no portal **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal **BLL Compras:** <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico: mozarlandia.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo IV - Declaração De Atendimento à LGPD;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Mozarlandia, 19 de dezembro de 2025.

TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE

Gestora do FME

Decreto nº 004/2025



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2025

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar (camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster e, Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca) para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/TAMANHOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta em tecido Dry Fit 100% poliéster, 2 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	5.200	R\$	R\$
	02	Calça em tecido Helanca, 6 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	3.800	R\$	R\$
	03	Bermuda em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	850	R\$	R\$
	04	Short Saia em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	550	R\$	R\$
VALOR TOTAL : R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

..... UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional:

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



Telefone: Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local , de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico xxx/202x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital da licitação, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar (camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster e, Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca) para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/TAMANHOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta em tecido Dry Fit 100% poliéster, 2 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	5.200	R\$	R\$
	02	Calça em tecido Helanca, 6	UND	3.800	R\$	R\$

		anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)				
	03	Bermuda em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	850	R\$	R\$
	04	Short Saia em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	550	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$						

A CONTRATADA obriga-se a fornecer uniformes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, observando, no mínimo, as seguintes condições:

I – Camisetas escolares confeccionadas em tecido **Dry Fit 100% poliéster**, com **sublimação total**, garantindo durabilidade das cores e resistência às lavagens, com **corte tradicional unissex, gola careca, mangas curtas, costuras reforçadas nos ombros, gola e laterais, e comprimento padrão escolar**, levemente abaixo da linha da cintura;

II – Bermudas, calças e shorts-saia escolares confeccionados em **tecido Helanca**, próprios para uso escolar contínuo, assegurando conforto, resistência, mobilidade e adequação às atividades pedagógicas, observadas as exigências de qualidade, acabamento e padronização;

V – Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar diário, resistência ao desgaste natural, conforto térmico e segurança aos usuários;

VI – O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas aprovadas pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional, os itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. O descumprimento das especificações técnicas e dos requisitos mínimos estabelecidos nesta cláusula ensejará a recusa dos materiais, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora do procedimento licitatório, adjudicada e homologada pela autoridade competente, observando-se o critério de julgamento estabelecido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma **integral**, mediante solicitação formal da Administração, por meio de **Ordem de Fornecimento**, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, compreendendo:

- I** – o fornecimento de uniformes escolares prontos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tecidos, acabamentos, cores e numerações definidos;
- II** – a entrega integral dos materiais nos quantitativos aprovados, respeitando os prazos, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração;
- III** – a organização e acondicionamento dos uniformes por unidade escolar, tipo de peça e numeração, de modo a facilitar a conferência e a distribuição;
- IV** – a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratuais;
- V** – o cumprimento integral das orientações do Fiscal do Contrato quanto à entrega, conferência e adequação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes escolares no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da respectiva **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Administração, a qual indicará os quantitativos, o local e as demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto.

Os uniformes fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, produzidos com materiais de qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de tecido, acabamento, cores, modelagens e tamanhos previamente definidos, não sendo admitido o fornecimento de peças com defeitos de fabricação, falhas de costura, irregularidades no tecido, divergências de cor, estampa ou numeração.

A entrega deverá ocorrer nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia-GO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em data e horário a serem agendados com antecedência, sob acompanhamento do Fiscal do Contrato. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada de relação discriminada dos itens fornecidos, contendo a identificação das unidades escolares, tipos de peças, tamanhos e quantidades entregues.

Os uniformes deverão ser entregues **devidamente embalados, identificados e organizados por unidade escolar, tipo de peça e numeração**, de forma a facilitar a conferência,

o controle administrativo e a posterior distribuição aos alunos, sendo vedada a entrega de materiais misturados, sem identificação ou em condições que dificultem a verificação quantitativa e qualitativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos uniformes escolares objeto deste contrato dar-se-á em **três etapas distintas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1 Da apresentação e análise das amostras.

Previamente à entrega definitiva dos uniformes, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado da solicitação formal da Administração, as **amostras representativas** dos produtos a serem fornecidos, observadas as especificações técnicas, tecidos, cores, modelagens, acabamentos e padrões de qualidade exigidos. As amostras serão analisadas por **Comissão específica**, regularmente nomeada por meio de Portaria própria, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade dos materiais apresentados. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para autorização do prosseguimento da entrega dos uniformes.

5.2 Do recebimento provisório.

Após a aprovação formal das amostras pela Comissão designada, será autorizado o **Recebimento Provisório**, a ser realizado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, mediante verificação preliminar dos uniformes entregues, abrangendo, no mínimo, a conferência das quantidades, organização, embalagens, integridade das peças e observância inicial das especificações contratuais.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.3 Do recebimento definitivo.

O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a conferência técnica detalhada dos uniformes entregues, incluindo a verificação minuciosa da conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e das amostras aprovadas, especialmente quanto ao tecido, acabamento, cores, tamanhos, modelagem e organização por unidade escolar. Concluída a análise sem ressalvas, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, formalizando a aceitação do objeto pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de tamanhos, quantitativos ou qualquer desacordo com as especificações contratuais, os

uniformes poderão ser **recusados total ou parcialmente**, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Durante o período compreendido entre a entrega dos uniformes e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os materiais permanecerão sob **inteira responsabilidade da CONTRATADA**, inclusive quanto a perdas, avarias, extravios ou não conformidades identificadas.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, suspender o recebimento ou solicitar novas verificações sempre que verificar divergência entre os uniformes entregues e as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado no processo administrativo, sob as seguintes rubricas:

- **Fontes de Recurso:** xxxxx
- **Dotação Orçamentária:** xxxxxxxxxxxxxxxx.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, compatíveis com o objeto contratado, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e no edital:

I – Fornecer os uniformes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tecidos, cores, estampas, acabamentos, numerações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

- II** – Entregar os uniformes novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, inconsistências de modelagem, divergências de cores ou qualquer outro vício que comprometa sua qualidade ou utilização;
- III** – Cumprir rigorosamente o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para a entrega integral dos materiais;
- IV** – Apresentar, sempre que solicitado, amostras dos uniformes no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, para análise e aprovação pela Comissão designada pela Administração;
- V** – Embalar e organizar os uniformes por unidade escolar, tipo de peça e numeração, de forma adequada e padronizada, facilitando a conferência e a distribuição aos alunos;
- VI** – Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo produção, embalagem, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral;
- VII** – Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, não conformidades ou divergências, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato;
- VIII** – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX** – Atender prontamente às solicitações do Fiscal do Contrato e da Administração, prestando esclarecimentos, informações e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- X** – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I** – Fiscalizar a execução do contrato;
- II** – Emitir os termos de recebimento;
- III** – Efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.



Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, nos limites legais, para garantir a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado da Administração, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao fornecimento dos uniformes escolares em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

II – o atraso injustificado na entrega dos uniformes escolares, de forma a comprometer o atendimento das demandas da rede municipal de ensino;

III – a entrega de uniformes em desacordo com os padrões de qualidade, tecido, acabamento, cores, tamanhos, modelagens ou demais requisitos técnicos exigidos;

IV – a paralisação total ou parcial do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Administração;

V – a recusa injustificada da CONTRATADA em substituir, corrigir ou regularizar uniformes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de numeração ou não conformidades apontadas pela fiscalização;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração;

VII – a ocorrência de fraude, irregularidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou documentais que comprometam a execução contratual;

VIII – o cometimento reiterado de falhas na execução contratual, ainda que individualmente consideradas de menor gravidade, mas que, em conjunto, demonstrem inexecução ou má execução do objeto.

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

a) unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência e vantajosidade para a Administração;

c) judicialmente, nos casos previstos na legislação vigente.

11.4. Em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação vigente, bem como reter créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos comprovadamente causados.

11.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA não a exime de:

- I** – responder por perdas, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- II** – cumprir obrigações remanescentes relacionadas à substituição de materiais rejeitados ou à regularização de fornecimentos já iniciados;
- III** – reparar integralmente os danos administrativos, materiais ou operacionais decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. Em caso de rescisão amigável, será lavrado termo específico, no qual constarão as condições ajustadas, eventuais saldos financeiros e as responsabilidades remanescentes de cada parte.

11.7. Quando a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, se necessário, adquirir os uniformes escolares de outro fornecedor ou adotar medidas para garantir a continuidade do atendimento aos alunos, às expensas da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A rescisão produzirá efeitos imediatos após sua formalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de valores devidos anteriormente ao ato que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar, quando houver, os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, especialmente aqueles relacionados à identificação das unidades escolares, quantitativos, numerações e distribuição dos uniformes, exclusivamente para a finalidade de cumprimento do objeto contratual.

15.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, compartilhar, divulgar ou repassar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

15.4. Concluída a execução do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação vigente.



15.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital da licitação, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mozarlândia-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em ____ vias de igual teor e forma.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, de _____ de 2025. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2025

EMPRESA: _____ CNPJ: __ ENDEREÇO: __

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

MOZARLÂNDIA, __ de de 2025.

GESTÃO 2025/2028

Assinatura do representante legal

ANEXO V

Termo de Referência

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar (camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster e, Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca) para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO, conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/TAMANHOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta em tecido Dry Fit, 2 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	5.200	R\$ 40,3333	R\$ 209.733,16
	02	Calça em tecido Helanca, 6 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	3.800	R\$ 58,6667	R\$ 222.933,46
	03	Bermuda em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	850	R\$ 50,3333	R\$ 42.783,305
	04	Short Saia em tecido Helanca, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	550	R\$ 55,3333	R\$ 30.433,315
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 505.883,24 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e, vinte e quatro centavos)						

A contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, os quais deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade descritos a seguir, observando-se padrões adequados ao uso escolar diário, conforto, durabilidade e padronização visual.

A. Camisetas escolares

As camisetas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Confeccionadas em **tecido Dry Fit 100% poliéster**, próprio para uso escolar, com boa respirabilidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo;
- **Sublimação total**, garantindo maior durabilidade das cores, resistência a lavagens frequentes e ausência de desbotamento ou descascamento;
- **Corte tradicional unissex**, adequado a diferentes biotipos e faixas etárias;

- **Gola careca**, com acabamento reforçado;
- **Mangas curtas**, em estilo clássico;
- **Costuras reforçadas** nos ombros, gola e laterais, assegurando maior resistência e vida útil da peça;
- **Comprimento padrão escolar**, levemente abaixo da linha da cintura, proporcionando conforto e adequação ao ambiente educacional.

B. Bermudas, calças e shorts-saia

As peças inferiores deverão observar os seguintes requisitos:

- Confeccionadas em **tecido Helanca**, material amplamente utilizado em uniformes escolares, reconhecido por sua elasticidade, resistência e conforto;
- Modelagem adequada ao uso escolar diário, permitindo liberdade de movimentos e conforto durante as atividades pedagógicas e recreativas;
- Acabamento de qualidade, com costuras firmes e reforçadas, sem rebarbas, falhas ou desconforto ao uso;
- Disponibilização em **tamanhos variados**, compatíveis com as diferentes faixas etárias dos alunos, contemplando as etapas da educação infantil e do ensino fundamental;
- Adequação às normas de padronização visual definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

C. Condições gerais dos materiais

- Todos os uniformes deverão ser **novos, de primeiro uso**, isentos de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos ou deformações;
- As peças deverão apresentar **padronização de cores, tecidos e acabamento**, garantindo uniformidade visual entre os alunos da rede municipal;
- Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com o uso escolar contínuo, suportando lavagens frequentes sem perda significativa de qualidade.

Para fins de dimensionamento da contratação e definição dos quantitativos estimados de uniformes escolares, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento atualizado do número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, por unidade escolar, considerando a necessidade de atendimento integral dos estudantes, bem como a padronização e reposição mínima necessária durante o ano letivo.

A. Distribuição de alunos por unidade escolar

A rede municipal de ensino do Município de Mozarlândia-GO apresenta a seguinte distribuição de alunos:

- Escola Municipal Chagas Guedes: 650 (seiscentos e cinquenta) alunos
- Escola Municipal Tancredo: 900 (novecentos) alunos
- Escola Municipal Pio Mota: 350 (trezentos e cinquenta) alunos
- Escola Municipal Lilliput: 300 (trezentos) alunos

- Creche Dona Nina: 250 (duzentos e cinquenta) alunos
- Creche Santa Mariana: 100 (cem) alunos

B. Memória de cálculo dos uniformes escolares

Para a definição da quantidade de uniformes a serem adquiridos, considerou-se a entrega de **02 (dois) uniformes por aluno** para as unidades de ensino regular e creches, **excetuando-se a Creche Santa Mariana**, onde, em razão da faixa etária e da maior necessidade de troca, serão fornecidos **03 (três) uniformes por aluno**.

A memória de cálculo resulta nos seguintes quantitativos:

- Escola Municipal Chagas Guedes:
 $650 \text{ alunos} \times 2 \text{ uniformes} = 1.300 \text{ uniformes}$
- Escola Municipal Tancredo:
 $900 \text{ alunos} \times 2 \text{ uniformes} = 1.800 \text{ uniformes}$
- Escola Municipal Pio Mota:
 $350 \text{ alunos} \times 2 \text{ uniformes} = 700 \text{ uniformes}$
- Escola Municipal Lilliput:
 $300 \text{ alunos} \times 2 \text{ uniformes} = 600 \text{ uniformes}$
- Creche Dona Nina:
 $250 \text{ alunos} \times 2 \text{ uniformes} = 500 \text{ uniformes}$
- Creche Santa Mariana:
 $100 \text{ alunos} \times 3 \text{ uniformes} = 300 \text{ uniformes}$

Parágrafo único. Os quantitativos acima representam estimativa baseada no número atual de alunos matriculados, podendo sofrer ajustes pontuais, desde que devidamente justificados pela Administração, respeitados os limites contratuais e legais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, **transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para o **fornecimento de uniformes escolares** é necessária para atender às demandas educacionais da rede municipal de ensino de Mozarlândia-GO, garantindo que todos os alunos tenham acesso a vestuário adequado, padronizado e compatível com o ambiente escolar, promovendo igualdade, identificação e dignidade no processo educacional.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada ou meios técnicos suficientes para a produção interna de uniformes escolares, o que impossibilita o atendimento eficiente dessa demanda sem a contratação externa. Ademais, a ausência do fornecimento padronizado compromete a uniformidade, a organização escolar e a equidade entre os estudantes, podendo impactar negativamente a permanência e o rendimento escolar.

A contratação permitirá:

- o fornecimento padronizado de uniformes escolares, garantindo igualdade de condições aos alunos da rede municipal;
- a melhoria da identificação e segurança dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas;
- a adequação do vestuário às normas de conforto, higiene e durabilidade compatíveis com a rotina escolar;
- a organização administrativa e logística da rede municipal de ensino, evitando improvisações e soluções pontuais;
- o fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à permanência e inclusão escolar.

Dessa forma, a contratação apresenta-se **essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações educacionais**, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, o atendimento às necessidades dos alunos e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o interesse público.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares visa alcançar um conjunto de resultados capazes de **fortalecer a política educacional do Município**, promover a equidade entre os alunos e assegurar condições adequadas de permanência e identificação no ambiente escolar. Os principais resultados pretendidos são:

3.1 Promoção da Igualdade e Inclusão Escolar

- Garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniforme escolar padronizado, independentemente de sua condição socioeconômica.
- Reduzir desigualdades visuais e sociais no ambiente escolar, fortalecendo a dignidade e a autoestima dos estudantes.
- Contribuir para a permanência escolar, especialmente de alunos em situação de vulnerabilidade social.

3.2 Melhoria da Organização, Identificação e Segurança

- Facilitar a identificação dos alunos nas unidades escolares e em atividades extraclasse.
- Aumentar a segurança no ambiente escolar, coibindo a presença de pessoas não autorizadas.

- Fortalecer a organização interna das escolas e creches da rede municipal.

3.3 Padronização e Qualidade do Vestuário Escolar

- Assegurar padrão mínimo de qualidade dos uniformes, com materiais adequados à rotina escolar e às condições climáticas locais.
- Garantir conforto, durabilidade, resistência e higiene no uso diário pelos alunos.
- Reduzir a necessidade de reposições frequentes decorrentes de baixa qualidade do material.

3.4 Eficiência Logística e Administrativa

- Otimizar a gestão de prazos, quantidades e distribuição por unidade escolar.
- Reduzir retrabalho, improvisações e aquisições emergenciais ao longo do ano letivo.

3.5 Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

- Assegurar melhor relação custo-benefício na aquisição dos uniformes escolares.
- Planejar a contratação com base em quantitativos reais de alunos matriculados.
- Evitar desperdícios e garantir uso racional dos recursos públicos.

3.6 Valorização da Identidade da Rede Municipal de Ensino

- Fortalecer a identidade visual das escolas municipais.
- Promover sentimento de pertencimento entre alunos e comunidade escolar.
- Valorizar a imagem institucional da educação pública municipal.

3.7 Impactos Positivos para as Famílias e Comunidade Escolar

- Reduzir o impacto financeiro às famílias com a aquisição de vestuário escolar.
- Contribuir para melhor organização familiar no início do ano letivo.
- Reforçar a parceria entre escola, família e poder público.

Em síntese, a contratação para o fornecimento de uniformes escolares permitirá à Secretaria Municipal de Educação **aprimorar a gestão de suas ações educacionais, fortalecer políticas de inclusão e permanência escolar, organizar o ambiente educacional e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem**. Tais resultados contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, promovendo um ambiente escolar mais igualitário, organizado e alinhado aos princípios do interesse público.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a **entrega dos uniformes escolares** no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da **Ordem de Fornecimento**, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os uniformes deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, com materiais adequados à finalidade escolar, apresentando boa durabilidade, conforto e resistência ao uso contínuo e às lavagens, não sendo admitido o fornecimento de peças com **defeitos de fabricação, falhas de costura, rebarbas, manchas, divergência de cores, estampas irregulares, numeração incorreta ou qualquer não conformidade** em relação às especificações técnicas.

A entrega deverá ocorrer nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em **data e horário previamente agendados**, sob o acompanhamento do **Fiscal do Contrato** designado.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- **Nota Fiscal** correspondente ao objeto fornecido;
- **Relação discriminada dos uniformes entregues**, contendo identificação por unidade escolar, tipo de peça, tamanhos e quantitativos;
- Demais documentos exigidos contratualmente.

Os uniformes deverão ser entregues **devidamente embalados, identificados e organizados**, separados por **unidade escolar, tipo de peça e numeração**, de forma a possibilitar conferência rápida, segura e eficiente, bem como facilitar a posterior distribuição aos alunos.

A Administração realizará a **verificação quantitativa e qualitativa dos uniformes entregues**, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, inadequação de tamanho, desconformidade técnica ou divergência de quantidade, a contratada deverá promover a **substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, **sem qualquer ônus adicional ao Município**.

Todos os custos relacionados ao **transporte, frete, seguro, acondicionamento, carregamento, descarregamento, logística e demais despesas necessárias** para a entrega integral dos uniformes no Município de Mozarlândia-GO serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado em **parcela única**, após o **recebimento definitivo dos uniformes escolares**, devidamente conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** para a conta indicada pela contratada, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;
- apresentação de **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo servidor designado como **Fiscal do Contrato**;
- comprovação da **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** dos uniformes contratados.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a

partir do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais **divergências na documentação fiscal**, pendências de regularidade ou descumprimento de obrigações contratuais **suspenderão o prazo para pagamento**, o qual será retomado após a devida regularização, sem geração de ônus adicional para a Administração.

Não será admitido **pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no **orçamento do exercício financeiro de 2026** do Fundo Municipal de Educação de Mozarlândia-GO, sob as rubricas, a serem devidamente indicadas no momento da formalização do contrato.

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do **preço estimado da presente contratação**, destinada ao fornecimento de uniformes escolares, foi realizada **pesquisa de preços** em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, priorizando referências oficiais, contratações similares e cotações junto a fornecedores do ramo.

As referências de preços foram selecionadas considerando **características técnicas equivalentes**, padrões de qualidade, tipo de material, quantidades aproximadas e condições de fornecimento compatíveis com o objeto pretendido. Após a coleta, os valores obtidos foram analisados quanto à **compatibilidade, contemporaneidade e aderência ao mercado**, sendo desconsiderados aqueles manifestamente discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com as condições praticadas.

Com base nos valores válidos levantados, foi **calculado o preço médio estimado**, que servirá como parâmetro para o julgamento da futura licitação, assegurando a observância dos princípios da **economicidade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Todos os documentos, cotações e registros utilizados na pesquisa de preços encontram-se devidamente **anexados ao processo administrativo**, compondo a memória de cálculo do valor estimado da contratação.

7. DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A entrega dos **uniformes escolares** objeto desta contratação deverá ocorrer nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia-GO**, localizada no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em **horário comercial** e mediante **agendamento prévio** com o responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro. Os uniformes deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso**, padrões de qualidade, tamanhos e quantitativos definidos.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- **Nota Fiscal** emitida em nome do Fundo Municipal de Educação ou do órgão indicado pela Administração;
- **Relação discriminada** dos itens entregues, contendo tipo de peça, tamanhos, quantitativos e unidades escolares atendidas;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de conferência e recebimento.

O recebimento dos uniformes escolares ocorrerá em **três etapas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade, qualidade e adequação do material fornecido:

7.1. Apresentação e Aprovação de Amostras

Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá **encaminhar as amostras dos uniformes escolares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, observando rigorosamente os modelos, cores, tecidos, tamanhos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

As amostras apresentadas serão analisadas por **Comissão especialmente nomeada pela Portaria nº 060/2025**, a qual procederá à avaliação quanto à qualidade do material, acabamento, padronização, resistência do tecido, costura, estampa e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A **aprovação formal das amostras pela Comissão** constituirá **condição indispensável para a autorização do fornecimento**, ensejando, a partir do respectivo *autorizo*, o **Recebimento Provisório** dos uniformes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual reprovação das amostras implicará na obrigação da contratada de proceder à sua **substituição ou reapresentação**, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.2. Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato designado, no momento da entrega dos uniformes, mediante **verificação preliminar** das condições visuais, integridade dos produtos, embalagens, identificação, quantitativos, tamanhos e correspondência com as amostras aprovadas e com as especificações contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá após **conferência técnica detalhada**, análise da conformidade dos uniformes entregues com as amostras aprovadas, com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, culminando na **emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

Caso sejam identificadas **irregularidades, defeitos de fabricação, não conformidades, falhas de acabamento, divergências de quantitativo ou tamanhos**, os uniformes poderão ser **recusados total ou parcialmente**, devendo a contratada proceder à correção ou substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, **sem qualquer ônus adicional** ao Município.

Durante o período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, os materiais permanecerão sob **responsabilidade integral da contratada**, incluindo riscos de avarias, extravios ou não conformidades.

A Administração reserva-se o direito de **rejeitar, suspender o recebimento ou solicitar novas verificações**, sempre que constatada divergência entre os uniformes entregues e as especificações constantes do edital, da proposta e deste Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato consistirá na **plena observância, pela contratada, de todas as obrigações necessárias ao fornecimento dos uniformes escolares**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os uniformes deverão ser com **materiais novos, de primeiro uso**, respeitando rigorosamente os padrões definidos quanto ao tipo de tecido, modelagem, numeração, durabilidade, conforto, cores, identidade visual e resistência ao uso diário, sendo vedado o fornecimento de peças com defeitos de fabricação, falhas de costura, imperfeições visuais ou divergências em relação às especificações técnicas.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada **todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual**, incluindo mão de obra, aquisição de materiais, equipamentos, embalagens, tributos, frete, transporte, seguros e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto, devendo os produtos ser entregues aptos para uso imediato.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá **cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis**, bem como as demais disposições legais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à produção têxtil e fornecimento de bens à Administração Pública.

A Administração, por meio do **Fiscal do Contrato** designado, poderá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, solicitar informações, relatórios, cronogramas de produção, amostras, imagens, documentos ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a contratada atender às solicitações de forma tempestiva. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, **sem ônus adicional para a Administração**.

A execução do contrato considerar-se-á concluída **somente após a entrega integral dos uniformes em total conformidade técnica e quantitativa**, seguida da conferência, vistoria e aceite pelo

Fiscal do Contrato, bem como da emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, nos termos do art. 141 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma **integral e satisfatória**, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

I – Cumprir integralmente as **especificações técnicas**, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, fornecendo **uniformes escolares novos, de primeiro uso**, em total conformidade com o objeto contratado.

II – Assegurar que todas as peças sejam confeccionadas com **insumos novos**, livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, imperfeições visuais, divergências de tamanho, cor ou estampa.

III – Organizar os uniformes de forma adequada para entrega, **embalados e separados por unidade escolar, tipo de peça, tamanho e quantitativo**, facilitando a conferência e distribuição pela Administração.

IV – Arcar integralmente com **todas as despesas decorrentes da execução contratual**, incluindo aquisição de materiais, mão de obra, equipamentos, embalagens, transporte, frete, seguro, tributos e quaisquer outros custos necessários à entrega integral do objeto.

V – Entregar a **Nota Fiscal**, acompanhada da relação discriminada dos itens fornecidos, observando rigorosamente os dados, prazos e exigências estabelecidos pela Administração.

VI – **Corrigir, substituir ou complementar**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os uniformes que apresentarem defeitos, não conformidades, divergências de quantidade ou inadequação às especificações técnicas, dentro do prazo estipulado.

VII – Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório.

VIII – Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas **trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho**, assumindo inteira responsabilidade por eventuais infrações.

IX – Atender prontamente às solicitações da Administração, fornecendo informações, esclarecimentos, relatórios, amostras ou documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo **civil, administrativa e penalmente** pelos danos que causar à Administração Pública ou a terceiros.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **penalidades previstas em contrato e na legislação vigente**, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

9.2. Obrigações da Contratante



Compete ao **Fundo Municipal de Educação de Mozarlândia-GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**:

- I** – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, mediante a designação formal de **Fiscal de Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II** – Realizar a **conferência quantitativa e qualitativa** dos uniformes escolares no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas, os tamanhos, os quantitativos, o acabamento, a embalagem e a organização por unidade escolar.
- III** – Emitir os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências contratuais.
- IV** – Notificar formalmente a contratada quanto à ocorrência de **irregularidades, não conformidades ou divergências**, estabelecendo prazo adequado para saneamento ou substituição dos itens.
- V** – Efetuar o **pagamento devido à contratada**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
- VI** – Disponibilizar, quando solicitadas, **informações necessárias** ao pleno cumprimento do contrato, desde que relacionadas diretamente à sua execução.
- VII** – Zelar pelo cumprimento das **cláusulas contratuais, disposições editalícias e normas legais aplicáveis** durante toda a vigência do contrato.
- VIII** – Respeitar os **prazos legais e contratuais** para análise, conferência, aceite, pagamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em **relatórios próprios** as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, assegurando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das cláusulas pactuadas.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração **não eximem a contratada de suas responsabilidades**, nem transferem à Contratante a obrigação de responder por danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Caberá à Administração adotar as **medidas administrativas e jurídicas cabíveis** sempre que constatados indícios de irregularidades, inexecução total ou parcial do contrato ou eventuais prejuízos ao erário, visando à proteção do interesse público.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material ofertado.

10.1. Documentos Relativos aos Materiais (Objeto da Contratação)

Os documentos de habilitação técnica e de comprovação das características dos **uniformes escolares** deverão ser apresentados **exclusivamente pelo licitante vencedor**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de forma a comprovar o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou portfólio, contendo as características dos uniformes ofertados, com informações relativas ao tipo de tecido, gramatura, composição, modelagem, método de estampa/sublimação, acabamento, cores e padrões, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

II – Declaração de qualidade e conformidade, informando que todos os itens atenderão às especificações técnicas, quantitativas e aos padrões mínimos de durabilidade e resistência previstos;

III – Amostras dos produtos, para fins de avaliação técnica, verificação de acabamento, conforto, resistência e conformidade com o objeto contratado, as quais deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal do Pregoeiro ou do Fiscal designado, sob pena de desclassificação, caso não atendam às especificações exigidas;

IV – Declaração de comprometimento de que os uniformes serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

Todos os documentos deverão estar redigidos em **língua portuguesa** e, quando emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de **tradução para o português**, por responsabilidade do licitante.

A Administração reserva-se o direito de solicitar **documentação complementar, catálogos adicionais ou esclarecimentos técnicos**, sempre que julgar necessário para a adequada verificação da conformidade dos materiais ofertados com as exigências técnicas do certame.

10.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigidos na forma da lei;
- c) **Capital Social Mínimo** ou um **Patrimônio Líquido Mínimo** de 10% do valor estimado da contratação para garantir que a empresa tenha estrutura financeira para suportar os custos iniciais e a continuidade de um contrato.

IV – Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de uniformes**, por meio de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- b) **Declaração de conformidade técnica**, assegurando que os uniformes ofertados atendem integralmente:
- às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência;
 - às normas aplicáveis à produção têxtil e às boas práticas de fabricação;
 - aos requisitos mínimos de conforto, durabilidade, resistência e segurança exigidos para uso escolar.

V – Declarações Complementares:

- a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o **cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, abrangendo o fornecimento, a entrega, a conferência, o recebimento provisório e definitivo dos uniformes escolares, bem como o atendimento às demais condições contratuais previstas neste Termo de Referência.

A vigência contratual compreenderá todas as etapas necessárias à **execução completa do objeto**, incluindo eventual substituição de peças, correções de não conformidades, atendimento às condições de garantia e demais obrigações acessórias decorrentes da execução contratual.

A vigência do contrato **não se confunde com o prazo de entrega** dos uniformes escolares, o qual será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Em caso de necessidade devidamente justificada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com fundamento no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, exclusivamente para fins de garantir a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

O término do prazo de vigência contratual **não eximirá a contratada das responsabilidades** decorrentes de eventuais garantias, obrigações remanescentes ou responsabilidades legais relacionadas aos uniformes fornecidos, que permanecerão válidas pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

- a) Multa de mora:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial:** até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) Multa por inexecução total:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;
- d) Multa por descumprimento de obrigação contratual:** de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da**

inexecução contratual, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

14. DA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto desta contratação consiste na **aquisição de uniformes escolares padronizados**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, os quais devem apresentar **identidade visual, padronização de cores, tecidos, modelagem, qualidade, acabamentos e especificações técnicas uniformes, não será admitido o parcelamento do objeto.**

O fornecimento integral por **um único fornecedor** é necessário para assegurar a **padronização estética e funcional dos uniformes**, a **isonomia entre os alunos**, a **uniformidade do material**, a **regularidade na qualidade do tecido, costura e estampa**, bem como para evitar divergências entre lotes, modelos, tonalidades e medidas, o que poderia comprometer o uso adequado dos uniformes e a finalidade pública da contratação.

O eventual fracionamento do objeto poderia resultar em **diferenças visuais, técnicas e de qualidade**, além de dificultar o **controle, a fiscalização, o recebimento, a logística de distribuição e a responsabilização da contratada**, gerando prejuízos à Administração e aos beneficiários finais.

Dessa forma, o fornecimento unificado mostra-se **tecnicamente justificável, operacionalmente mais eficiente e economicamente vantajoso**, atendendo aos princípios da **padronização, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação ficarão a cargo do Gestor do Contrato e dos Fiscais designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de ato administrativo próprio, nos termos da legislação vigente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas, especialmente quanto à **apresentação de amostras, entrega, recebimento provisório e**

definitivo dos uniformes escolares, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como emitir relatórios, atestados de conformidade e demais registros necessários.

Para atuar como **Fiscal do Contrato**, acompanhando e fiscalizando a entrega dos uniformes escolares objeto deste processo licitatório, fica indicado o servidor **CARLA CRISTINA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **007.340.821-26**, ocupante do cargo de **Professora**, ou outro servidor que venha a substituí-lo formalmente por ato da Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos uniformes fornecidos, pela observância das especificações técnicas, dos prazos contratuais e das demais obrigações assumidas, respondendo a empresa por quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Fundamentação Legal: Lei. 14.133/21, de 1º de abril de 2021)

O presente estudo preliminar tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar (camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster e, Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca) para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO.**

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia-GO quanto ao fornecimento de uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O fornecimento dos uniformes visa garantir a padronização, identificação visual dos estudantes e melhores condições de permanência no ambiente escolar.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos industriais ou servidores capacitados para realizar a confecção interna de uniformes escolares, tornando inviável a produção direta pela Administração. Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, apta a confeccionar e fornecer os uniformes conforme padrões técnicos, quantitativos e de qualidade previamente definidos.

Para definição do quantitativo a ser contratado, foram utilizados como base os dados oficiais de matrícula fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos regularmente matriculados no ano letivo vigente, acrescido de margem técnica destinada a suprir eventuais novas matrículas, transferências e reposições ao longo do exercício, garantindo atendimento integral da demanda.

A contratação reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que contribui para a promoção da igualdade entre os alunos, redução das desigualdades sociais, fortalecimento do vínculo institucional com a escola e auxílio econômico às famílias, além de reforçar a segurança e identificação dos estudantes. Trata-se, portanto, de medida necessária, adequada e alinhada às políticas públicas de valorização da educação básica municipal.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a confecção e fornecimento de uniformes escolares, novos e de primeiro uso, confeccionados em tecidos adequados ao uso diário, resistentes, confortáveis e apropriados às faixas etárias atendidas.

Os uniformes deverão ser confeccionados:

- **camisetas em tecido Dry Fit 100% poliéster**, com **sublimação total, corte tradicional unissex**, gola careca, mangas curtas e **costuras reforçadas** nos ombros, gola e laterais, com comprimento padrão escolar.
- **Bermudas, Calças e Shorts-saia confeccionados em tecido Helanca**, adequadas ao uso escolar e às diferentes etapas de ensino, em tamanhos variados, compatíveis com as faixas etárias dos alunos.

A empresa contratada deverá comprovar regular constituição jurídica, capacidade técnica para o

fornecimento do objeto, bem como atender integralmente às exigências legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias. Os produtos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais de baixa qualidade ou em desacordo com o padrão aprovado pela Administração.

Os quantitativos dos uniformes escolares foram definidos com base no número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, considerando as diferentes etapas educacionais e os tamanhos necessários para atendimento adequado de cada faixa etária, acrescidos de margem técnica para reposições e eventuais novas matrículas ao longo do período letivo, conforme detalhamento constante na tabela de quantidades apresentada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/TAMANHOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Camiseta, 2 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	5.200
02	Calça, 6 anos aos 16 anos de idade (P, M, G E GG)	UND	3.800
03	Bermuda, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	850
04	Short Saia, 2 anos aos 10 anos de idade	UND	550

III. QUANTITATIVO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR E ESTIMATIVA DE UNIFORMES

O levantamento do quantitativo de alunos foi realizado com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de matrículas ativas por unidade escolar da rede municipal de ensino. Para fins de atendimento adequado, será considerado o fornecimento de **02 (dois) uniformes por aluno, excetuando-se a Creche Santa Mariana**, para a qual está prevista a entrega de **03 (três) uniformes por aluno**, em razão das especificidades da faixa etária atendida.

DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR:

- **Escola Municipal Chagas Guedes:** 650 alunos
- **Escola Municipal Tancredo:** 900 alunos
- **Escola Municipal Pio Mota:** 350 alunos
- **Escola Municipal Lilliput:** 300 alunos
- **Creche Dona Nina:** 250 alunos
- **Creche Santa Mariana:** 100 alunos

Total de alunos: 2.550 alunos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS UNIFORMES:

- Chagas Guedes: 650 alunos × 2 uniformes = **1.300 uniformes**

- Tancredo: 900 alunos × 2 uniformes = **1.800 uniformes**
- Pio Mota: 350 alunos × 2 uniformes = **700 uniformes**
- Lilliput: 300 alunos × 2 uniformes = **600 uniformes**
- Creche Dona Nina: 250 alunos × 2 uniformes = **500 uniformes**
- Creche Santa Mariana: 100 alunos × 3 uniformes = **300 uniformes**

Total estimado de uniformes: 5.200 unidades

O quantitativo acima foi definido de forma a garantir o atendimento integral dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando a padronização, reposição mínima e adequação às necessidades específicas de cada unidade escolar, servindo como base para a estimativa de custos e definição do objeto da futura contratação.

IV. HIPÓTESES RESOLUTIVAS

A contratação visa atender à necessidade de fornecimento **padronizado, contínuo e equitativo** de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, suprimindo a inexistência de estrutura, mão de obra e meios próprios da Administração para a produção interna, bem como prevenindo distribuições desiguais, irregulares ou pontuais.

A confecção e o fornecimento dos uniformes por empresa especializada possibilitarão maior eficiência logística, garantia de padrão mínimo de qualidade, cumprimento adequado dos prazos de entrega e melhor gestão dos recursos públicos, afastando improvisações ou soluções paliativas que possam comprometer a efetividade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a **mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

V. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, a aquisição em questão será contratada de forma independente.

VI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e operacionais, com vistas a assegurar o adequado planejamento, a regularidade do procedimento licitatório e a correta execução contratual:

1. **Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)**, contendo a caracterização da necessidade, definição clara do objeto, especificações técnicas dos uniformes escolares, estimativa de quantidades, critérios de aceitação, prazos de entrega e condições de fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
2. **Realização de pesquisa de preços de mercado**, com utilização de fontes idôneas, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos e cotações junto a fornecedores do ramo, a fim de estimar o valor da contratação e subsidiar a análise de vantajosidade econômica;
3. **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a emissão da respectiva dotação

orçamentária, assegurando que a despesa esteja devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

4. **Abertura do processo licitatório**, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares aplicáveis;
5. **Publicação do edital de licitação e ampla divulgação do certame**, nos meios oficiais e plataformas eletrônicas exigidas pela legislação vigente, garantindo a publicidade e a participação do maior número possível de licitantes;
6. **Análise das propostas e habilitação das empresas participantes**, verificando-se o atendimento integral às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas previstas no edital e no Termo de Referência;
7. **Adjudicação e homologação do resultado do certame**, seguida da formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora, estabelecendo-se cláusulas claras quanto aos direitos, deveres, prazos, forma de entrega e penalidades;
8. **Designação formal de fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais, prazos de entrega e demais condições pactuadas;
9. **Recebimento provisório e definitivo dos uniformes escolares**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, com emissão dos respectivos termos de recebimento, condicionando-se o pagamento à comprovação da conformidade do objeto com o contratado.

Essas providências assegurarão a correta execução da contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle da Administração Pública.

VII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de confecção e fornecimento de vestuário escolar. Recomenda-se, contudo, que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, tais como o uso racional de insumos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

VIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e ambientais**, conclui-se que a contratação para **confecção e fornecimento de uniformes escolares** revela-se **plenamente viável** e atende de forma eficiente e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia-GO.

A disponibilização de uniformes escolares padronizados permitirá o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a igualdade de condições, a identificação e a segurança dos estudantes, além de contribuir para a permanência escolar e o fortalecimento das políticas públicas educacionais. Tal medida também assegura maior organização administrativa e logística, com fornecimento adequado, dentro dos padrões de qualidade e prazos previamente estabelecidos.

A contratação encontra respaldo na **disponibilidade orçamentária do ente municipal**, compatível com o planejamento financeiro da Administração, não comprometendo o equilíbrio fiscal, e apresenta adequada relação entre o custo estimado e o benefício educacional e social gerado à coletividade.

Considerando a compatibilidade do objeto com as demandas do órgão requisitante, a observância das normas legais e ambientais aplicáveis e os resultados positivos esperados, conclui-se que a contratação é **técnica, operacional, econômica e juridicamente viável**, recomendando-se o prosseguimento do feito para as fases subsequentes do processo de contratação pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **oportuna, vantajosa e alinhada ao interesse público**, em estrita observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os do **planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público**.

Por todo o exposto no presente ETP, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação do serviço demandado.